



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PARECER Nº 12/2023**

Parecer ao Projeto de Lei nº08/2023(do Poder Legislativo Municipal) – Dispõe sobre denominação das futuras instalações do pátio de eventos do município de Macaparana-Pernambuco.

**I–Relatório**

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitam na Casa, quanto aos aspectos, constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento. Conforme disposto no Art. 53, caput do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaparana-PE.

**II–Parecer do Relator**

O Projeto de Lei está do acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, e está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa. Portanto, no que diz respeito à constitucionalidade da matéria, nada impede a sua tramitação legal nesta Casa Legislativa.

**III–Parecer da Comissão**

Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição, esta Comissão alinha-se ao parecer apresentado pelo Relator Heronildo Ponciano de Lemos, e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº08/2023, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que Dispõe sobre denominação das futuras instalações do pátio de eventos do município de Macaparana-Pernambuco.

Desta forma, seja o Projeto de Lei nº 08/2023, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.




Este é o nosso Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA-PE, em  
31 de agosto de 2023.**

  
**JOSÉ IRANILTON DE SANTANA**  
**PRÉSIDENTE**

  
**HERONILDO PONCIANO DE LEMOS**  
**RELATOR**

  
**FILÍPE FRANCISCO GUEDES CAVALCANTI**  
**MEMBRO**